



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

PORTARIA COREN-AP Nº 142, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá – COREN-AP, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Regional do Amapá;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), resolve:

Considerando a Portaria Cofen 353, de 9 de julho de 2020 que aprova o Plano de Contingenciamento do Conselho Federal de Enfermagem para o enfrentamento à pandemia do Covid-19.

Considerando a Deliberação do Plenário do Coren-AP em sua 520ª Reunião Ordinária e baixa as seguintes recomendações.

Art. 1º Aprova o Plano de contingenciamento do Conselho Regional de enfermagem do Amapá para o enfrentamento à Pandemia de Covid-19, apresentado pelo Grupo de enfrentamento ao Covid-19 (GEC-COVID-19)

ANEXO 1: Medidas Administrativas

ANEXO 2: Conduta aos Casos Suspeitos e Confirmados da COVID-19;

ANEXO 3: Autodeclaração de saúde

ANEXO 4: Notificação por descumprimento; e

ANEXO 5: Declaração de Criança na Escola

Art. 2º Todos os empregados públicos, comissionados e terceirizados do Coren-AP serão notificados, por escrito, em caso de conduta de descumprimento do plano de contingência em vigor.

Parágrafo único. Em caso de reincidência a notificação deverá ser encaminhada à diretoria análise e possível abertura de processo administrativo disciplinar, nos casos de empregados públicos, e outras ações, nos demais casos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 8º Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP 11 de agosto de 2020.

Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel
COREN/AP, Reg. nº - 13.0898-ENF
Presidente

Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira
COREN-AP, nº516.818-ENF
Tesoureiro